



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

**LEI Nº 62/2021  
DE 07 DE JULHO DE 2021**

**DENOMINA NOME DE PRÉDIO PÚBLICO DO MERCADO DA CARNE NA SEDE DO MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS DE: JOSÉ MONTEIRO DE FARIAS (BEBE).**

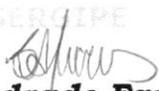
**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada o nome do Senhor, **JOSÉ MONTEIRO DE FARIAS (SRº. BEBE)**, o prédio do mercado da carne verde na sede do Município.

**Art. 2º** A Secretaria de Obras, tomará as providências necessárias para aposição de placa e pintura na fachada do mercado.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, 07 de julho de 2021.

  
**Simone Andrade Farias Silva**  
**Prefeita Municipal**